



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Governo**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.686, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública a entidade Instituto EcomAmor.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, a partir da vigência desta lei, declarado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, o Instituto EcomAmor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**Goiânia, 08 de outubro de 2021**

**Mensagem nº G-065/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 113, de 15 de setembro de 2021, que “Declara como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores, maquiadores e similares”, oriundo do Projeto de Lei nº 222/2020, Processo nº 20201346, de autoria do Vereador Lucas Kitão.

**Recai o veto ao art. 2º do Autógrafo de Lei nº 113, de 15 de setembro de 2021.**

“Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.”

### **RAZÕES DO VETO**

O autógrafo de lei em comento pretende reconhecer como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores, maquiadores e similares, no Município de Goiânia.

O nobre parlamentar autor da propositura, em sua justificativa, destacou que a matéria apresentada é de grande relevância, pois são atividades que cuidam da higiene, da saúde e do bem estar das pessoas.

Sobre a presente proposição, a Procuradoria Geral do Município foi ouvida e por meio do Parecer nº 1826/2021 – PGM/PEAJ, inserto nos autos administrativos nº 88378105, manifestou pelo veto parcial do Autógrafo de Lei nº 113, de 15 de setembro de 2021, mais especificamente do art. 2º da proposição, cabendo transcrever aqui o pronunciamento do órgão, a título elucidativo:

.....  
Por fim, o art. 2º da proposição atenta contra o princípio da harmonia e separação dos poderes (art. 2º, da CF/88 e art. 2º da Constituição Estadual), já que estabelece prazo para que o Chefe do Executivo exerça prerrogativa que lhe afigura reservada (exercício do poder regulamentar):

“(…) o preceito legal marca prazo para que o Executivo exerça função regulamentar de sua atribuição, o que ocorre amiúde, mas não deixa de afrontar o princípio da interdependência e harmonia entre os poderes. **A determinação de prazo para que o chefe do Executivo exerça função que lhe incumbe originariamente, sem que expressiva de dever de regulamentar, tenho-a por inconstitucional.**” (ADI 3.394, voto do rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008.) (Grifou-se)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Portanto, a fim de adequar a proposição ao ordenamento jurídico vigente, necessário se faz o veto parcial do autógrafo, no que concerne ao art. 2º.

.....

Ante o exposto, opina-se pelo veto parcial do Autógrafo de Lei nº 113, de 15 de setembro de 2021, nos termos do artigo 94, § 2º da Lei Orgânica do Município, no sentido de vetar o art. 2º do autógrafo de lei em destaque.

Ressalta-se, por oportuno, que o inciso IV do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia estabelece como competência privativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução, em preceito semelhante ao inciso IV do art. 84 da Constituição Federal. Ainda, a Constituição Estadual, no inciso III do art. 77, estipula a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.

Assim sendo, o regulamento emana do Poder Executivo, no exercício da função administrativa, de modo que não compete ao Poder Legislativo local fixar prazo para o Prefeito regulamentar a lei, assunto cuja iniciativa legislativa lhe é reservada. O Chefe do Poder Executivo poderá baixar o decreto regulamentar, facilitando a aplicação daquela lei, no momento que a administração pública entender mais oportuno.

Portanto, especificamente o art. 2º da propositura não merece prosperar, por incorrer em inconstitucionalidade ao disciplinar matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que o fundamento deste poder reside diretamente da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Desse modo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, alinhado com o entendimento da Procuradoria Geral do Município, entendo que o art. 2º do Autógrafo de Lei nº 113, de 15 de setembro de 2021, padece de vício de constitucionalidade, razão pelo qual o veto.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.687, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Declara como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores, maquiadores e similares.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas essenciais as atividades prestadas, no município de Goiânia, pelos profissionais cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores, maquiadores e similares.

Parágrafo único. A essencialidade das atividades especificadas no **caput** deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, em especial as que versem sobre a abertura/reabertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas durante o período da pandemia relacionada à COVID-19.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.104, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no processo nº 8.611.531-0/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerada mantida à disposição do Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38, durante os exercícios de 2020 e 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES	799.136.791-68	1070630-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.105, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como o contido no Processo Administrativo nº 71517144, resolve:

Art. 1º Conceder progressão profissional na carreira do cargo de Analista em Cultura e Desportos, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
71517144	879924-02	RAFAEL SANTOS NUNES	I	II	13/09/2017





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.106, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Jardins Londres e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia; Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o contido nos Processos nº 82388958/2020, nº 81865205/2020 e nº 83081741/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação de parcelamento de solo urbano, na forma de núcleo residencial fechado, observado os preceitos legais pertinentes.

Art. 2º Fica aprovado o loteamento Residencial Jardins Londres, parte integrante das Fazendas Gameleira e Botafogo, localizada na Macrozona Construída, com área documental de 409.517,08m<sup>2</sup> (quatrocentos e nove mil quinhentos e dezessete vírgula oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 109.879, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Art. 3º A descrição dos limites e confrontações e o quadro geral de distribuição de áreas do parcelamento são os previstos nos Anexos I e II deste Decreto, estando em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos referidos processos.

Art. 4º No loteamento estão previstas as seguintes Áreas de Uso:

I - Unidade de Uso Sustentável - UUS para as quadras 05, 06, 07 e 08; e

II - Área de Adensamento Básico - AAB para as quadras 01, 02, 03, 04, 09 e 10, com exceção às Áreas Públicas Municipais.

Art. 5º Passam a integrar o sistema viário básico da cidade a Avenida Gyn-02, como via arterial dupla - 1ª categoria de pista dupla; e as demais vias, classificadas como vias locais 03.

Art. 6º O empreendedor deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, as seguintes obras:

I - rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública;

II - rede de distribuição e abastecimento de água potável;

III - abertura de vias de circulação;

IV - demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

V - obras de escoamento de águas pluviais e drenagem urbana; e

VI - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Os valores para a execução das obras do loteamento previstas no **caput** deste artigo constam no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O empreendedor oferece como garantia para a execução das obras descritas no art. 6º deste Decreto, Carta de Fiança nº 011/2021, no valor de R\$ 6.866.697,15 (seis milhões oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Art. 8º Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a administração pública municipal, a requerimento do empreendedor, após vistoria de seu órgão próprio, dará plena quitação da obrigação assumida.

Art. 9º O empreendedor/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente à Enel, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

Art. 10. A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico, juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11. Aprovado o projeto de loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS LONDRES

PARTE INTEGRANTE DA ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA GAMELEIRA  
E GLEBA DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA BOTAFOGO

#### COMPOSIÇÃO DO LOTEAMENTO E SUA LOCALIZAÇÃO

Este documento apresenta o Projeto de Urbanismo de uma gleba de 409.517,08m<sup>2</sup> situada na Fazenda Gameleira e Glebas de Terras situadas na Fazenda Botafogo com Matrículas de nº 109.879, confrontante com o Condomínio Privê dos Girassóis e loteamentos fechados Jardins Itália e Jardins Verona, no Município de Goiânia, Estado de Goiás. A gleba destinada ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS LONDRES (com acesso controlado) é definida pelo desenho constante no levantamento topocadastral com os limites assinalados no mesmo.

#### PROPRIETÁRIO

FGR INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA.

Matrícula nº 109.879

DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Partindo do vértice M-114 com coordenadas UTM, Norte 8.151.353,595 metros e Este 689.760,706 metros, meridiano central 51° W, sistema de referência SIRGAS situado na confrontação com a RODOVIA MUNICIPAL GYN-02 (AREA 08A); deste, segue confrontando com RODOVIA MUNICIPAL GYN-02 com os seguintes azimutes e distâncias: 103°39'40" e 362,00 metros até o YR-49; 351°02'01" e 4,13 m até o M-104, 100°00'05" e a distância de 487,46m até o YR-44; deste, segue confrontando com a matrícula 52.150, PARTE DA GLEBA 1-C - FAZENDA SANTA CRUZ - (QUINHÃO "A"), de propriedade de FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°54'06" e 12,48 m até o M-A1; 174°54'06" e 310,31 m até o M-71; 175°28'15" e 59,49 m até o M-70; 185°01'26" e 4,46 m, até o M-69A, situado na margem esquerda do córrego Barreiro; deste segue confrontando com a matrícula 55.236, QUINHÃO "C" - PARTE GLEBA 1-C - FAZENDA SANTA CRUZ, de propriedade de LUSANE AGROPECUARIA LTDA com o azimute de 185°01'26" e a distância de 8,47 m, até o marco M-01, situado no álveo do córrego Barreiro; deste,



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

segue confrontando com a matrícula 26.641, referente à Área Pública Municipal - APM 04 (ZPA-III), destinada a ÁREA VERDE (ZPA-I), JARDINS VERONA, de propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°19'37" e 11,92 m até o marco MR-1; 272°19'37" e 28,33 m até o MR-2, 272°19'37" e 86,28 m até o marco M-69B; deste, segue confrontando com a matrícula 26.641, LOTE COMERCIAL 01, QUADRA 01 (ZPA-III), JARDINS VERONA, de propriedade de FGR CONSTRUTORA JARDINS VERONA S/A-SPE, com o azimute de 272°19'37" e a distância de 103,26 m até o marco M-69C; deste, segue confrontando com a matrícula 26.641, LOTE COMERCIAL 01, QUADRA 02 (ZPA-III), JARDINS VERONA, de propriedade de FGR CONSTRUTORA JARDINS VERONA S/A-SPE, com o azimute de 272°19'37" e a distância de 136,56 m até o marco M-69D; deste, segue confrontando com a matrícula 26.641, referente à Área Pública Municipal - APM 05 (ZPA-III), destinada a ÁREA VERDE (ZPA-I), JARDINS VERONA, de propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com o azimute de 272°19'37" e a distância de 64,40 m até o M-05; deste, segue confrontando com a matrícula 105.810, Área de Preservação Permanente / A.P.P.-01, destinada a Área de Preservação Permanente (Área Non Aedificandi), JARDINS ITÁLIA, de propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°48'33" e 41,26m até o M-108; 349°40'50" e 6,34m até o YR-60; deste, segue pela margem direita do córrego Barreiro a montante e confrontando com a ÁREA 05A de propriedade de FLAMBOYANT URBANISMO LTDA por um percurso de 829,76 metros até o YR-61; deste, segue confrontando com JARDIM VITÓRIA II com o azimute de 359°23'45" e a distância de 30,33 metros até o M-112; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO PRIVÊ DOS GIRASSÓIS com os seguintes azimutes e distâncias: 101°59'53" e 84,51 metros até o IR-707; 198°01'36" e 7,54 metros até o IR-706; 105°59'35" e 36,00 metros até o M-113; 352°26'35" e 357,02 metros até o M-78; 81°27'17" e 151,70 metros até o M-109; 351°32'49" e 172,64 metros até o M-114; vértice inicial da descrição deste perímetro.

### ANEXO II

#### 1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	PORC. %
Área Total do Empreendimento	409.517,08	100,000
Áreas de Preservação Permanente APP - 01	101.799,93	24,859
Áreas de Preservação Permanente APP - 02	22.745,03	5,554
Mata	5.563,36	1,359
Área Parcelada	279.408,76	68,228
APM.- Áreas Verdes	41.619,80	14,896
Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	85.925,38	30,753
Total das Áreas Públicas	127.545,18	45,649
Total de Áreas Alienáveis (231 Lotes Residenciais)	147.480,68	52,783
Total dos Lotes Especiais (09 lotes)	4.382,90	1,569
Área Parcelada	279.408,76	100,001



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL EXTRA GLEBA DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS	
	ÁREA(m <sup>2</sup> )	%
ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO 01, RESIDENCIAL LONDON PARK	14.908,14	5,336
ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO 02, RESIDENCIAL LONDON PARK	19.311,74	6,911
LOTE 04, QUADRA 03, RECREIO DOS BANDEIRANTES	7.521,20	2,692
LOTE 01, QUADRA 01, JARDINS VERONA	1.532,98	0,549
LOTE 01, QUADRA 02, JARDINS VERONA	2.260,65	0,809
LOTE 20, QUADRA A-13, SETOR JARDIM GOIÁS	732,50	0,262
TOTAL DE ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL EXTRA GLEBA	46.267,21	16,559

Laudos de Avaliação de imóveis Urbanos - CAIMU: n.045/2021 (gleba), n.008/2021 e n.009/2021(Residencial London Park), n.006/2021007/2021 (Lotes Jardins Verona), n. 208/2020 (Sítio Recreio Bandeirantes) e n.003/2021, n.002/2021 (Jardim Goiás).

### 2. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS/APM's:

APM 01: ÁREA VERDE (EXTRA MURO) – ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 3.032,73 m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Gyn-02 e Avenida London	D=92,58m + 10,61m + D=29,77 m+12,77m + D=7,85 m+ 8,44m + 28,41m
Fundo confrontando com APM 04	122,18 m+ D=20,98 m + 67,48m
Lado direito confrontando com Lote A	24,20 m
Lado esquerdo confrontando com Perímetro Lourival Louza	35,00 m
APM 02: ÁREA VERDE (EXTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 1.408,60 m <sup>2</sup>
Frente para Avenida London	29,48 m
Fundo confrontando com Cambridge	D=39,27m + 0,93m
Lado direito confrontando Avenida Gyn -02	D=11,42 m+ D=10,83m + 18,92 m
Lado esquerdo confrontando com Lote C e APM-05	30,31m + 4,42m + 11,33 m
APM 03: ÁREA VERDE (EXTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 2.085,47 m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Gyn -02	86,58m +D=30,15m +22,86m +D=31,92m +246,01m
Fundo confrontando com Lote D, A.P.M. 06, Via de Pedestres Área Permeável Non Aedificandi da QE-02 e APM 07	4,00 m + 6,28 m + 40,72m + D=11,82 m +19,25m +D=11,82m +12,06m +D=30,45m +22,86 m +D=31,52m +248,51 m
Lado direito confrontando com o perímetro / matrícula 52.150 – Quinhão A parte da Gleba 1-C Fazenda Santa Cruz	2,60 m
Lado esquerdo confrontando com Rua Cambridge +	3,53m +13,24m + D=8,28 m +4,73m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Estacionamento	+24,80 m +12,50 m +45,62 m +6,42 m
Chanfro	D=17,82 m
<b>APM 04: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI</b>	
	<b>ÁREA 6.703,00 m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Lancaster, Rua Trafalgar, Rua Oxford, APM 10	66,79 +D=32,99 m +23,51m +D=13,26 m +73,13 m +D=12,49 m +58,44m +D=8,79 m +20,36 m +D=41,09 m +3,00 m
Fundo confrontando com Avenida London Lote A, APM 01 Perímetro Lourival Louza	12,43 m +D=9,42 m + 7,01m +21,06m +24,20m +25,01m +67,48 m +D=20,98m +122,18m +60,60m
Lado direito confrontando com o Privê dos Girassóis	35,12 m
Lado esquerdo confrontando com Rua Vincent	11,34 m
Chanfro	D=15,61 m + D=12,82 m
<b>APM 05: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI</b>	
	<b>ÁREA 1.591,87 m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida London	21,72 m + 8,44m + D=34,16m
Fundo confrontando com Rua Cambridge	38,97 m + D=15,17m + 8,00 m.
Lado direito confrontando com a Lote C e APM 02	30,31m + 17,43 m + 11,33 m.
Chanfro	D=14,34 m
<b>APM 06: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI</b>	
	<b>ÁREA 3.423,39 m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida London Via de Pedestres - Área Permeável Non Aedificandi da Qe-01 e Rua Tâmisia.	19,47 m + 25,19 m + 26,09m + 25,32m + 23,86 m..
Fundo confrontando com APM 03	6,28 m + 40,72m + D=11,82m + 19,25m + D=5,73m
Lado direito confrontando com a Rua Cambridge e Lote D	40,67 m + 4,00 m + 8,00 m
Lado esquerdo confrontando com Via de Pedestres - Área Permeável Non Aedificandi da QE-02	27,03 m
Chanfro	D=6,14 m
<b>APM 07: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI</b>	
	<b>ÁREA 7.252,09 m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Tâmisia, Rua Saint James, Via de Pedestres Área Permeável Non Aedificandi da QE-03 Passagem de Pedestres – Área Non Aedificandi	D= 127,24m + 92,98 m + D= 79,19 m + 78,74 m + D= 32,99 m + 54,00m + D= 29,66 m + 24,46 m + 27,41 m + D=16,52 m + D= 1,86m
Fundo confrontando com APM 03, Perímetro Matrícula 52.150 (Quinhão A) Parte da Gleba 1-C Fazenda Santa Cruz	D=16,19 m + 22,86 m + D= 31,52m + 248,51 m + 7,07m + 15,00 m + 7,06 m + 60,80m + 129,41 m
Lado direito confrontando com a Via de Pedestre Área Permeável Non Aedificandi da QD- 02	19,10 m





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado esquerdo confrontando com a APP 01	D=82,93 m
<b>APM 08: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI</b>	
	ÁREA 1.192,39 m <sup>2</sup>
Frente para Rua Carlton e Rua Wembley	D= 32,99 m + 19,08 m + D= 11,12 m;
Fundo confrontando com APP 01	D=25,52 m + D= 32,26 m
Lado direito confrontando com a APP 01	39,78m
Lado esquerdo confrontando com a Via de Pedestres Área Permeável Non Aedificandi da QE-04	28,53 m
<b>APM 09: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI</b>	
	ÁREA 6.581,69 m <sup>2</sup>
Frente para Rua Wembley	D=32,83 m + 5,84m + D= 51,57 m + 102,74 m + D= 131,67m + 50,33 m + D= 60,18 m
Fundo confrontando com APP 01	D= 43,72m + D= 64,05m + D= 38,05 m + D= 48,48 m + D= 72,86m + D= 119,86m + D= 69,00m + D=48,29 m
Lado direito confrontando com a Via de Pedestre Área Permeável Non Aedificandi da Qe-04 e APP 01	27,75 m + 38,00 m + D= 20,48m
Lado esquerdo confrontando com a APM 10 e Perímetro Loteamento Privê dos Girassóis	3,29 m + 31,89 m
<b>APM 10: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI</b>	
	ÁREA 3.425,56 m <sup>2</sup>
Frente para Rua Oxford, Rua Trafalgar, Rua Cannon e Passagem de Pedestres - Área Non Aedificandi e Rua Lombard	135,72 m + D=11,11 m + D= 31,95 m + D=92,48 + D= 32,99 m + 110,73 m + D= 60,36m + 63,48 m
Fundo confrontando com Perímetro Privê dos Girassóis	137,52 m + 151,70 m + 266,26 m
Lado direito confrontando com a APM 09	3,29 m
Lado esquerdo confrontando com a APM 04	3,00 m
<b>APM 11: ÁREA VERDE / PRAÇA (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI</b>	
	ÁREA 2.810,25 m <sup>2</sup>
Frente para Via de Pedestres Área Permeável Non Aedificandi da QE-05 e Rua Vicent	33,28 m + 22,48 m + D= 23,57 m
Fundo confrontando com Rua Georde VI	D= 44,69 m
Lado direito confrontando com a Via de Pedestres e Serviços ENEL - Área Non Aedificandi	70,02 m
Lado esquerdo confrontando com a Via de Pedestres e Serviços ENEL - Área Non Aedificandi	45,00 m
<b>APM 12: PRAÇA (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI</b>	
	ÁREA 1.948,66 m <sup>2</sup>
Frente para Avenida London	103,75 m
Fundo confrontando com Avenida London	D=40,35 m + 12,47 m + D=9,57 m + 29,07 m
Lado direito confrontando com a Avenida London	17,38 m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida London	D=1,41m
Chanfro	D=4,37 m + D= 5,61 m+ D= 11,40 m + D= 17,14 m



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM 13: PRAÇA (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 164,10 m <sup>2</sup>
Frente para Rua Oxford	20,36 m + D= 4,98 m + 27,32 m
Fundo confrontando com Lote 06 (Quadra 01)	26,60m + D= 4,10 m + 23,60m
Lado direito confrontando com o Lote 07 (Quadra 01)	4,78 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Oxford	D=7,17 m

### 3 - DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES/ APPs:

APP 01: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	ÁREA 101.799,93 m <sup>2</sup>
Frente para APM 09, APM 08, Rua Carlton, Rua Saint Paul, Passagem de Pedestre - Área Non Aedificandi APM 07	D=43,72m + D= 64,05m + D= 38,05m + D= 49,48m + D=72,86m + D= 119,86m + D= 69,00m + 48,29 D= 20,48 m + D= 32,26m + D= 25,52 + 39,78m + 14,61m + D= 14,94m + 17,43m + D= 8,58 m + 23,86 m + D= 81,13 m + 162,76 m D= 8,27 + D= 42,91m + D= 80,15 m + D= 82,93 m.
Fundo Sinuosidade do Córrego Barreiro	
Lado direito confrontando Perímetro Matrícula 52.150 Quinhão A Parte da Gleba 1 - C - Fazenda Santa Cruz	162,70m + 59,49 m + 7,22 m
Lado esquerdo confrontando com o Perímetro Loteamento Privê dos Girassóis e Córrego	58,87 m
APP 02	ÁREA 22.745,03 m <sup>2</sup>
Frente para Perímetro Jardins Verona e MATA 01	64,40m + 15,09m + D= 31,24 m + D= 73,22 m + 18,06 m + D= 35,64 m + D= 55,76m + 34,27 m + 86,28 m
Fundo confrontando com a Sinuosidade do Córrego Barreiro	
Lado direito confrontando com Perímetro do Jardins Itália	41,26 m
MATA 01	ÁREA 5.563,36 m <sup>2</sup>
Frente para a APP 02	15,09m + D= 31,24 m + D= 73,22 m + 18,06 m + D= 35,64 m + D= 55,76 m + 34,27 m
Fundo confrontando com o Perímetro do Jardins Verona	136,56 m + 103,26 m

### ANEXO III

### PROJETOS COMPLEMENTARES

De acordo com o disposto no Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005; art. 87 da Lei Complementar nº 171, de 2007; § 5º do art. 2º e art. 3º da Lei federal nº 9.785, de 29 de

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

janeiro de 1999, e diretrizes internas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o interessado/proprietário deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data do decreto de aprovação do loteamento:

3.1. Rede de Energia Elétrica, conforme diretrizes e Projeto aprovado pela **CELG** (atual Enel) e Pontos de Iluminação Pública, conforme diretrizes e projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (de acordo com o Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005);

3.2. Rede de Distribuição e Abastecimento de Água Potável;

3.3. Abertura de vias de circulação;

3.4. Demarcação dos lotes, quadras e Áreas Públicas Municipais - APMs;

3.5. Obras de Escoamento de Águas Pluviais e Drenagem Urbana, conforme § 5º do art. 3º da Lei federal nº 9.785, de 1999;

3.6. Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, conforme Decreto nº 1.326, de 2005.

ITENS	TRABALHOS E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS	PREVISÃO DE CUSTOS (R\$)
01	Sistema de Abastecimento de Água (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 1.149.533,85
02	Sistema de Esgoto Sanitário (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 866.623,40
03	Rede Elétrica e Iluminação Pública (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 1.046.609,31
04	Terraplanagem, Pavimentação Urbana (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 1.990.583,55
05	Drenagem Pluvial (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 1.333.298,99
06	Meio Fio (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 460.048,05
PREVISÃO DO VALOR TOTAL DE CUSTOS DA IMPLANTAÇÃO		R\$ 6.866.697,15



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 4.106/2021

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Submetemos à apreciação e à deliberação de Vossa Excelência a presente proposta de decreto que dispõe sobre aprovação e implantação de parcelamento urbano denominado Jardins Londres, parte integrante das Fazendas Gameleira e Botafogo, localizada na Macrozona Construída, com área documental de 409.517,08m<sup>2</sup> (quatrocentos e nove mil quinhentos e dezessete vírgula oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 109.879, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.
2. A proposta está regida pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; pela Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, que dispõe sobre loteamentos urbanos e remanejamento, bem como, pelo Decreto nº 651 de 04 de abril de 2018, que Institui o Manual de Procedimentos Administrativos para Análise e Aprovação de Projetos de Parcelamentos no Município de Goiânia.
3. Pelo momento, é válido ressaltar que o loteamento é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação de vias existentes.
4. Ademais, a transformação da infraestrutura, como a pavimentação das ruas, a instalação de redes de esgoto, água e energia elétrica, construção de escolas, hospitais, postos policiais e sistemas de transporte, são formas de agregar valor e eliminar vazios urbanos na cidade.
5. Nesse sentido, o parcelamento do solo urbano, nos termos da Lei federal nº 6.766, de 1979, resultará em lotes autônomos, isto é, lotes dotados de matrículas próprias sem vinculação a qualquer área comum, na exata medida, assim, logo que aprovados e registrados, deverá cumprir o disposto no art. 22 da supracitada Lei, **in verbis**:  

Art. 22. Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.
6. Ante ao exposto, a proposta se mostra viável, pois busca a melhoria da utilização dos vazios urbanos, motivos que justificam o encaminhamento do presente Decreto, que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.107, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 1.783, de 6 de outubro de 2020, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 7.426, de 10 de maio de 1995, com alterações posteriores; Decreto nº 202, de 15 de janeiro de 2019, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, e o contido no Processo nº 8.790.523-3/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1.783, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I – Representantes Governamentais:

a) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:

1. Titular - Antônio José do Nascimento; e
2. Suplente – Trajano Figueiredo da Silva;

b) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular – Ana Carolina Cardoso Soares; e
2. Suplente – Isabel Pereira Rocha Moraes;

c) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular – Roberto Vaz de Abreu; e
2. Suplente – Ana Paula de Castro Borges;

d) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa;

e) representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade:

1. Titular - Sarah Rassi Almeida; e
2. Suplente – Luciano Batista Pouzo;

f) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:

1. Titular - Eliane Rodrigues da Silva Roque; e
2. Suplente – Ismael da Silva Coelho;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

g) representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

1. Titular - Carla Emanuelle Souza da Rocha; e
2. Suplente – Edelweiss Vieira Prego;

h) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e

Habitação:

1. Titular – Ivanilde Maria de Rezende Abdala; e
2. Suplente – Ana Lúcia Ferreira Peixoto;

i) representantes da Câmara Municipal de Goiânia:

1. Titular – Willian Veloso de Carvalho; e
2. Suplente – Edgar Duarte Gomes; e

II – Representantes não Governamentais:

a) representantes do segmento da pessoa com deficiência auditiva:

1. Titular – Dionizio de Souza Leite Filho; e
2. Suplente – Andréia Cristina de Lima;

b) representantes do segmento da pessoa com deficiência física:

1. Titular - Eleydes Inácio de Souza; e
2. Suplente – Maria Aparecida Eufrásio da Silva;

c) representantes do segmento da pessoa com deficiência intelectual:

1. Titular - Albanir Pereira Santana; e
2. Suplente – Angela Carolline Garcia da Silva;

d) representantes do segmento da pessoa com deficiência visual:

1. Titular – Romeu Fernandes de Lima; e
2. Suplente – Deni Carlos Alves de Freitas;

e) representantes da pessoa autista:

1. Titular – Marcelo da Silva Oliveira; e
2. Suplente – Osiene Rodrigues de Almeida;

f) representantes do segmento da pessoa com múltiplas deficiências:

1. Titular - Paulo Roberto Massi Pereira; e
2. Suplente – Andrea Gutierrez Mesquita Gonçalves;

g) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção

Goiás:

1. Titular – Cássio Otair Marques Borges; e
2. Suplente - Diego de Castilho Suckow Magalhães;

h) representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de

Goiás - CREA:

1. Titular – Gabriella Maria Gonçalves Ferreira; e

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

2. Suplente – Maria Leonor de Medeiros Indalécio; e

i) representantes do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU”(NR)

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 1.783, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.108, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos autos do processo nº ATOrd – 0010593.11.2018.5.18.0009, e considerando o processo nº 8.500.045-4/2020, resolve:

Art. 1º Excluir VICENTE DE PAULA MACEDO, matrícula nº 94501-01, CPF nº 197.985.551-04, do regime estatutário instituído do âmbito desta administração pública, por meio do Decreto nº 612, de 29 de outubro de 1984, e incluí-lo, conforme determina a decisão judicial, no regime de trabalho celetista de que trata o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis Trabalho-CLT.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica mantido VICENTE DE PAULA MACEDO, em seu emprego de Agente Administrativo – Nível “04”, retornando à condição de empregado público, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1984, data em que fora indevidamente transposto para o regime estatutário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.109, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

BRENDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 1452282, CPF nº 053.583.971-59, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.110, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Exonerar PEDRO HENRIQUE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 1440560, CPF nº 752.397.361-20, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.334, de 18 de junho de 2021, que nomeou SUSAN HAGAR APOLINARIO DE MOURA, CPF nº 038.681.894-08, para exercer o cargo, em comissão, de Músico II, símbolo OSM-II, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Nomear RENNAN VICENTE DA SILVA, CPF nº 031.839.641-63, para exercer o cargo, em comissão, de Músico II, símbolo OSM-II, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.112, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

CLEBER MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 962694, CPF nº 905.166.721-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de outubro de 2021.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.113, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

WILMAR ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1315579, CPF nº 396.119.572-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.114, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo Administrativo nº 8.569.022-1/2021, RESOLVE cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 2.006, de 19 de março de 2021, que cedeu o servidor CARLOS ANDRE VILA VERDE ALVARES DA SILVA, matrícula nº 708887-03, CPF nº 881.983.671-87, lotado na Secretária Municipal de Saúde à Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.115, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 8.841.236-2/2021, RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir o servidor CARLOS ANDRE VILA VERDE ALVARES DA SILVA, matrícula nº 708887-03, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “D”, da Secretaria Municipal de Saúde para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir da data da publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.116, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear CARLOS ANDRE VILA VERDE ALVARES DA SILVA, matrícula nº 708887, CPF nº 881.983.671-87, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 318, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, no valor de R\$ 405.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, 4 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinados a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO I

ORGÃO: 3600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES  
UNIDADE: 3601 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 385.000,00
3601	04.122.0028.2450.31911300.100 501	R\$ 5.000,00
3601	04.122.0028.2450.33904600.100 501	R\$ 10.000,00
3601	04.122.0028.2450.33911300.100 501	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 405.000,00

### ANEXO II

ORGÃO: 3600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES  
UNIDADE: 3601 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	04.122.0028.2450.33903600.100 501	R\$ 20.000,00
3601	04.122.0028.2450.33919200.100 501	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 34.000,00

ORGÃO: 5800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE  
UNIDADE: 5801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2450.31909100.100 501	R\$ 24.000,00
5801	04.122.0028.2451.33909200.100 501	R\$ 52.000,00
TOTAL		R\$ 76.000,00

ORGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 6301 - GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2450.33904600.100 585	R\$ 125.000,00
TOTAL		R\$ 125.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ORGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2087.31911300.100 501	R\$ 170.000,00
TOTAL		R\$ 170.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 405.000,00

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Escritório de Prioridades Estratégicas****PORTARIA N.º 019/2021**

**O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS – EPE**, nomeado pelo Decreto n.º 2.534, de 23 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 181 de 14 de janeiro de 2021, art. 7º, § 3º, nos termos do Decreto n.º 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança por Órgão, e de acordo com a Lei Complementar n.º 335/2021, art. 68;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ CARLOS DE MOURA**, matrícula n.º **920886-02**, CPF n.º **525.592.545-49**, na *Função de Confiança I – FC-I*, com as seguintes atribuições:

I – observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;

II – dirigir veículos oficiais, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais, de acordo com as regras de trânsito;

III – averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) antes de qualquer viagem, comunicando qualquer irregularidade a Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal para as devidas providências;

IV – comunicar ao Gestor responsável da Secretaria, todas as ocorrências que vierem a serem verificadas, inclusive as infrações de trânsito cometidas, cujos encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis, serão por ele assumidos;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Gabinete do Escritório de Prioridades Estratégicas, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**FABIO CAMMAROTA**

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2230/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no inciso XX, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 70783061/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora **ELIANE AMANCIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 676942-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.05.2010 a 01.05.2015, no período de **04 de outubro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2253/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no inciso XX, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87925749/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora **ISABEL PIRES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 181528-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03.02.1992 a 02.02.1997, 03.02.2002 a 02.02.2007, e 03.02.2007 a 02.02.2012, no período de **13 de outubro de 2021 a 12 de julho de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2254/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88118243/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora **LUCIVONE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 206806-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 12.08.1997 a 11.08.2002, 12.08.2002 a 11.08.2007, 12.08.2007 a 11.08.2012 e 12.08.2012 a 11.08.2017, no período de **27 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2255/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, Parecer nº 278/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 85349287/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES**, matrícula nº 594563-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2020.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2256/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, Parecer nº 952/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 41632020/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA CRISTINA LOPES DE PAIVA**, matrícula nº 476102-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2257/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o artigo 2º e 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, Parecer nº 1319/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87095975/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JOSE CARLOS SAMPAIO SILVA**, matrícula nº 19704-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **60% (sessenta por cento)**, sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Geral

PROCESSO BEE Nº: 46679/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**DESPACHO Nº 5861/2021**

Frente a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, *autorizo na forma da Lei*, desde que atendidas as ressalvas constantes no PARECER CHEFAD Nº 3001/2021, da Controladoria Geral de Município, a realização de aquisição, conforme se verifica no valor de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), e quantidades contidas no Mapa de Preços nº 109/2021, à Ata de Registro de Preços nº 044/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021 - SRP, Processo nº 46679/2021, desta Municipalidade, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral garrafa de 500 ml, para atender à Secretaria Municipal de Administração, cuja fornecedora é a empresa GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.452.561/0001-71.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**

Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0040/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 03/2018, Despacho nº 1000/2021, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, contidos no Processo nº 87901947/2021.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº 121754-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 0045/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1, Despacho nº 5518/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, contido no Processo nº 75638981/2018.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0031/2021**, da servidora **ADINAURA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 689645-05, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Governo, conforme citado a seguir:

**onde se lê:**

“(…) matrícula nº 689645-04 (…);”;

**leia-se:**

“(…) matrícula nº 689645-05 (…).”.

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 62 3524.4007

Márcia – 14/07/2021 – 10:21

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 124 / 2021***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

A **CONTROLADORA-GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a autuação do processo nº 8.840.834-9/2021, em atenção ao Despacho CRG nº 304/2021, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo 7.704.555-4/2019;

**Considerando** o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de janeiro de 2021, e Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 8.840.834-9/2021** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

**Gabinete da Controladoria-Geral do Município**, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**Aline do Espírito Santo Ribeiro**  
Controladora-Geral Interina do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390  
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

Página 1 de 1

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Controladoria-Geral do Município**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2021**

A **Controladora-Geral Interina do Município**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA** o servidor **Marco do Nascimento Moraes**, matrícula nº **850055-01**, CPF nº **897.655.751-49**, processo nº **7.920.561-3/2019**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar 02, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, no dia **29/10/2021 às 10h**, para prestar suas declarações.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**Aline do Espírito Santo Ribeiro**  
Controladora-Geral Interina do Município

CF

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 177/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), considerando o Processo nº 8.843.516-8 de 23/09/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **Marcela Balbino Araújo**, matrícula nº 1448277 e CPF nº 014.840.921-04, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Diretoria de Supervisão de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar as obras de pavimentação asfáltica e drenagem de galeria pluvial do empreendimento denominado Viva Mais Vera Cruz – Condomínio Ipê Amarelo e Ipê Roxo Água Azul, realizado pela empresa Construtora Central do Brasil S.A., CNPJ: 02.156.313/0001-69.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 178/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - *Retificar*** a Portaria de nº 174 de 29 de setembro de 2021 desta Secretaria, na parte relativa ao nome do servidor, conforme segue:

**Onde se lê:**

*“João Batista da Silva Gomes,”*

**Leia-se:**

*“João Batista da Silva Gonçalves,”*

**Art. 2º** - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 174/2021.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA


**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa COMERCIAL D & V LTDA.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para fabricação de laje, tampa boca de lobo e poço de visita, entre outros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 011/2021 e seus Anexos.

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
9	Kg	4.125	Arame Recozido nº 18 <b>MARCA: BELGO</b>

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO
10	Kg	1.375	Arame Recozido nº 18 <b>MARCA: BELGO</b>

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
12	Kg	2.250.000	Cimento Portland CP II-F 32. Saco com 50Kg <b>MARCA: CIPLAN</b>

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO
13	Kg	750.000	Cimento Portland CP II-F 32. Saco com 50Kg <b>MARCA: CIPLAN</b>

- 3. FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 38015.
- 4. VALOR:** R\$ 1.372.610,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e dez reais).

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Kg	4.125	Arame Recozido nº 18 <b>MARCA: BELGO</b>	15,02	61.957,50





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

2

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Kg	1.375	Arame Recozido nº 18 <b>MARCA: BELGO</b>	15,02	20.652,50

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Kg	2.250.000	Cimento Portland CP II-F 32. Saco com 50Kg <b>MARCA: CIPLAN</b>	0,43	967.500,00

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Kg	750.000	Cimento Portland CP II-F 32. Saco com 50Kg <b>MARCA: CIPLAN</b>	0,43	322.500,00

**Valor total: R\$ 1.372.610,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e dez reais)**

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.57.01.04.122.0028.2451.33903024 fonte 100 e 501.
6. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. **LOCAL E DATA:** Goiânia, 28 de setembro de 2021.

**Eng.º FAUSTO SARMENTO**  
Secretário – SEINFRA



**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO,  
EMPREGO E RENDA – CMTER  
GOIÂNIA - GOIÁS**

**Resolução n.º 06, de 05 de Outubro de 2021.**

*Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de fomento à geração de emprego e renda, referente ao exercício de 2021, do Fundo Municipal do Trabalho de Goiânia - FMT, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia, Criativa - SEDEC.*

O CMTER - Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei n.º 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso III da Resolução Codefat n.º 825, de 26 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, referente ao exercício de 2021, do Fundo Municipal do Trabalho de Goiânia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 6.892, de 15 de junho de 2021;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 6.892, de 15 de junho de 2021”;

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa ao Fundo Municipal do Trabalho de Goiânia está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Fundo Municipal do Trabalho.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dina Marta Correia Batista  
Vice-Presidente do CMTER/GO

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa:**

Francielly Idelfonso Farias

**Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:**

Jucimara Marçal de Jesus

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:**

Valda Batista de Melo Alves

**Representantes da União Geral dos Trabalhadores - IGT:**

Fagner Tavares de Almeida

**Representantes da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO:**

Sthéfany Oliveira dos Santos

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**

Débora Cristina Israel de Souza Cardoso

**Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL:**

Dina Marta Correia Batista

**Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG:**

Laura Correa Rocha

**Representantes da Central Única dos Trabalhadores/Goiás – CUT:**

Napoleão Batista Ferreira da Costa

**Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO**

Ana Cristina Freitas Rosa

**Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO**

Ademildo Pereira de Godoy

**Associação Comercial, Indústria e de Serviços do Estado de Goiás - ACIEG**

Yuri Augustus dos Santos Netto



## COMUNICADO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

### PEDIDO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, abertura de portas e demais serviços, para atender a SEDEC.

### FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa contratada fornecerá os serviços contratados conforme especificações, a contratada não poderá cobrar valor excedente do que estiver na proposta.

### ESPECIFICAÇÃO MINIMA PARA PROPOSTA

Descrição	Unidade	Quant.
Abertura de portas em geral	Serviço	60
Abertura de armário/ gavetas	Serviço	60
Abertura de cadeado	Serviço	10
Abertura de porta de carro	Serviço	05
Abertura de fechadura eletrônica	Serviço	10
Troca de fechadura tetra	Serviço	15
Troca de fechadura Yale	Serviço	48
Troca de fechadura eletrônica com instalação e material	Serviço	08
Troca de miolo chave tetra	Serviço	15
Troca de miolo chave Yale	serviço	48
Conserto de fechadura chave tetra	Serviço	15
Conserto de fechadura chave Yale	Serviço	48
Conserto de fechaduras de armários/gavetas	Serviço	60
Conserto de fechadura eletrônica	Serviço	08
Confecção de chave tetra	Serviço	15
Confecção de chave Yale	Serviço	100



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**

Diretoria Administrativa  
Gerência de Apoio Administrativo e Logística

Descrição	Unidade	Quant.
Confecção de chave para cadeado	Serviço	20
Confecção de chave para armário/gavetas	Serviço	100
Confecção de chave codificada para carro	Serviço	08
Confecção de chave pantográfica para carro	Serviço	03
Cópia de chave tetra	Serviço	15
Cópia de chave Yale	Serviço	100
Cópia de chave para armário/gavetas	Serviço	100
Cópia de chave codificada para carro	Serviço	08
Cópia de chave pantográfica para carro	Serviço	02

**FORMA DE PAGAMENTO**

Contra apresentação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos serviços, na conta bancária indicada pela contratada.

**DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a prestação de serviços há previsão da despesa orçamentária com a autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;

Programa de Trabalho -3701.04.122.0028.2451- Prestação de serviços.

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso – 100 Arrecadação Direta – Tesouro.

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues no setor de compras da Diretoria Administrativa da SEDEC, localizado no Bloco B 2º Andar Paço Municipal, ou através do e-mail:[sedec.compras@gmail.com](mailto:sedec.compras@gmail.com) ou no **WhatsApp 62 3524-3890**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

**Goiânia 04 de outubro de 2021**

**DIOGO MACHADO GOMES**

Gerente de Apoio Administrativo e Logística

**ANTÔNIO CHRISTINO MALTA JÚNIOR**

Diretor Administrativo

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

Secretário da SEDEC

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado, 99 9- Bloco B - 2º Andar, Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900  
Fone: (62) 3524-3890 E-mai:[sedec.compras@gmail.com](mailto:sedec.compras@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**  
**Gabinete do Secretário****PORTARIA Nº 132-GAB/2021****Indicação de Fiscal**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como FISCAL, o servidor **José João de Deus**, matrícula n.º 167177 e CPF n.º 058.073.441-20, ocupante do cargo de **Assistente Tecnológico**, lotado na **Diretoria Administrativa/Gerência de Apoio Administrativo**, para atestar os recebimentos das aquisições de mobiliários – Cadeiras e Sofás, junto à **Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC**, e a **Empresa Layout Móveis para Escritório Ltda.**

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**André Rodrigues Martins**  
**Secretário da SICTEC****www.goiania.go.gov.br**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**PROCESSO Nº: 88575563****NOME : SICTEC****ASSUNTO : COMPRAS/LICITAÇÃO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB n.º 123/2021**, O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2.119/14, pelo Secretário Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia, Sr. André Rodrigues Martins, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

### **Declara Dispensável a Licitação**

Com apoio no artigo 75, II, da Lei nº 14.333/21, para proceder a aquisição de **01 (um) notebook Dell inspiron 5502, tela 15.6 polegadas, I7, acompanhado de mouse sem fio, adaptador USB para ethernet e mochila, junto à Prodata Informática Ltda. EPP, CNPJ 78815701/0001-76**, no valor total de R\$8.769,00 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais), tudo nos termos das fls. 03/58 do **Processo Administrativo n.º 88575563/21**.

**Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

**André Rodrigues Martins**  
**Secretário da SICTEC**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA Nº 390, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Alterar a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 116-SME, de 3 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.509, de 15 de março de 2021 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando:

I – Que foi exarada a Portaria nº 116-SME, de 3 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.509, de 15 de março de 2021, que constituiu a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 78375264;

II – A necessidade da garantia da continuidade do serviço público;

III – Que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado nos arts. 219/222 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

IV – Que o servidor Arivaldo Alves Vila Real, Matrícula nº 1077449-01, PE-II, Apoio Técnico-Professor, lotado na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, encontra-se de licença médica a partir do dia 2 (dois) de agosto de 2021, conforme atestado médico, juntado a fl. 210,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância, substituindo o servidor Arivaldo Alves Vila Real, Matrícula Funcional nº 1077449-01, PE-II, Apoio Técnico-Professor, lotado na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, pela servidora Abadia Helenice Gonçalves Mota, Matrícula nº 254762-2, PE-II, Apoio Técnico-Professor, lotada na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, a partir do dia 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se em seus efeitos ao dois dias do mês de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA Nº 406-SME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores previstos neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº. 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 0601/2021 da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIRGES, referente a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, da servidora MARTA DE OLIVEIRA VELOSO, conforme Anexo Único desta Portaria;

**Art. 2º** Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

## ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 406-SME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCUL A</b>	<b>A PARTIR DE</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>LOTAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>LOTAÇÃO ATUAL</b>
MARTA DE OLIVEIRA VELOSO	488682-01	02/08/2021	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 20 HORAS-AULA	DIRETORIA PEDAGÓGICA	DIRETORIA PEDAGÓGIC A

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 407-SME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 499 de 23-08-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.129, de 30 de agosto de 2019, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 536, de 09/09/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.129, de 30 de agosto de 2019, que designa servidor para o encargo de gestor administrativo do contrato nº 040/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JL2 Engenharia, Comércio e Distribuição Ltda. - ME, referente ao processo nº 68514568/2016 cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução do projeto de conclusão da construção do CMEI no Residencial Jardins Cerrado IV;

Considerando a solicitação de substituição da servidora Suellen Esther Oliveira Alves, matrícula funcional nº 969745-01, designado como gestora do contrato nº 040/2019, conforme memorando nº 341/2021 - SUGEST.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 499, de 23-08-2019, substituindo a servidora Suellen Esther Oliveira Alves, matrícula funcional nº 969745-01, pelo servidor Felinto Junior Souza Gonçalves, matrícula nº 1339630-01, como gestor do contrato nº 040/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JL2 Engenharia, Comércio e Distribuição Ltda. - ME, na execução do projeto de conclusão da construção do CMEI no Residencial Center Ville;

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA Nº 408-SME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Retifica a Portaria SME nº 343 de 22-07-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.345, de 23 de julho de 2020, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 343, de 22/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.345, de 23 de julho de 2020, que designa servidores para os encargos de gestor administrativo e fiscal do contrato nº 038/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA;

Considerando a solicitação de substituição do servidor Sérgio Mello Júnior, matrícula funcional nº 510297, designado como fiscal do contrato nº 038/2020, conforme memorando nº 1179/2021 – DIREDU;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 343, de 22-07-2020, substituindo o servidor Sérgio Mello Júnior, matrícula funcional nº 510297, pelo servidor Felipe Marcelino da Silva, matrícula nº 1337939-1, como fiscal do contrato nº 038/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2019

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

A **Secretaria Municipal de Educação de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Convocação nº 023/2021, publicado no Diário Oficial Edição nº 7635, de 13 de setembro de 2021, **retifica a informação contida na parte alusiva a denominação do cargo**, passando a considerar a seguinte redação:

- onde se lê:

CARGO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA	CENTRAL	75 – 84 **16 e 17 (PPP)
	SUL	95 – 109 *6 (PCD) **20 e 21 (PPP)
	SUDOESTE	79 e 80
	OESTE	271 – 293 **55 – 59 (PCD)
	MENDANHA	74 – 76
	NOROESTE	207 – 210 *11 (PCD) **42 (PPP)
	VALE MEIA PONTE	152 – 164
	NORTE	134 – 148 **28 – 30 (PPP)
	LESTE	89 – 102 *5 (PCD) **18 – 21 (PPP)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

- **leia-se:**

CARGO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	CENTRAL	75 - 84 **16 e 17 (PPP)
	SUL	95 - 109 *6 (PCD) **20 e 21 (PPP)
	SUDOESTE	79 e 80
	OESTE	271 - 293 **55 - 59 (PPP)
	MENDANHA	74 - 76
	NOROESTE	207 - 210 *11 (PCD) **42 (PPP)
	VALE MEIA PONTE	152 - 164
	NORTE	134 - 148 **28 - 30 (PPP)
	LESTE	89 - 102 *5 (PCD) **18 - 21 (PPP)

\*PESSOA COM DEFICIÊNCIA

\*\*PESSOA PRETA OU PARDA

Secretaria Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 537/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2012 e o Decreto nº. 017 de 02 de janeiro de 2021.

**Considerando** o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Memorando nº 125/2021 (Sigid nº 42443/2021) da Diretoria de Gestão Distrital, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **ADNA FREITAS LIMA**, CPF: **018.457.341-65**, Matrícula: **1316605-01**, para a Função de Confiança, de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do **Serviço Residencial Terapêutico Novo Mundo I e II**, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação**.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, ao 1º dia de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 538/2021**

*Delegar poderes para Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021;

**Considerando** o campo de atuação funcional da Secretaria Municipal de Saúde na formulação de políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do SUS;

**Considerando**, a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do Secretário;

**Considerando**, a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Secretaria;

**Considerando** os preceitos do princípio da continuidade da prestação do serviço público, que veda a interrupção do desempenho das atividades do serviço público prestadas à população e seus usuários;

**Considerando**, ainda, o art. 18 do Decreto nº 2.637, de 28/12/2018, o qual prevê que *“a ordenação de despesa no âmbito do Poder Executivo será obrigatória e pessoalmente assinada pelo Ordenador de Despesa (Titular do Órgão/ Entidade), podendo ser delegadas, no âmbito da Administração Direta aos respectivos Chefes de Gabinete”*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Delegar** a Chefia de Gabinete desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, poderes para deliberar acerca da prática dos atos previstos no art. 2º desta portaria.

**Art. 2º - A delegação** prevista no art. 1º autoriza o referido servidor a assinar em nome do titular desta Pasta os seguintes atos:

**I – Despachos interlocutórios;**

**II – Despachos de Expediente**, em especial os relativos ao encaminhamento de processos, observado os ritos do respectivo procedimento, tais como: pedidos de diligência, pareceres, arquivamento, juntada de documentos, apenso, etc.;

**III – Portarias**, cujo objeto seja a designação de gestores e fiscais de contratos.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 3º** - Ficam os atos praticados pelo servidor designado no art. 1º convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências objeto desta designação.

**Art. 4º** - Os poderes delegados de que trata o art. 2º, não compreendem atos que importem em ordenação de despesa, vinculação de receita e/ou decisão definitiva de mérito em procedimentos administrativos cuja manifestação pessoal da titular desta Secretaria seja condição legal de legitimidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 014/2021.

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 543/2021**

*Designa Gestor e Fiscal, das Atas de Registro de Preços nº. 042, 043 e 044/2021, decorrente do Processo Bee nº. 32661, os servidores que se especificam.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**Considerando** o Despacho n.º. 974/2021, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **como Gestora**, das Atas de Registro de Preços n.º. 042, 043 e 044/2021, decorrente do Processo Bee n.º. 32661, a servidora **MAÍSA VIEIRA DE PAULA**, matrícula n.º **982580**, CPF n.º **019.139.041-05**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Gerente de Gestão de Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, e designar **como Fiscal** o servidor **PAULO JOSÉ MENDONÇA**, matrícula n.º **977993**, CPF n.º **002.881.421-52**, ocupante do cargo: Técnico em Saúde, função: Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE n.º 32661**, que tem por objeto a aquisição de luvas, pelo Sistema de Registro de Preços, para a utilização nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**Art. 2º** - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0364 / 2021 – 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
86262975	829/2021	EDNA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86233916	653/2021	PAULO HENRIQUE NERY SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86234947	668/2021	CLEONICE RODRIGUES CASTILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86235153	660/2021	CINARA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86231786	637/2021	MEYRITHANIA MARIA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86226391	591/2021	ROBERTA CAROLINE PEREIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86234190	677/2021	MARIA HELENA JACINTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86235331	692/2021	SILVANIA LUIZA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0366 / 2021 – 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
86307596	919/2021	NEUSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86262177	808/2021	GABRIEL ARRUDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86234408	674/2021	THAIS NASCIMENTO CAETANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86261537	771/2021	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM LABORATORIO	16/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86306476	882/2021	RUTIELY SOUSA SILVA	ENFERMEIRO	18/09/2021	31/12/2021	49.097,22
86307961	873/2021	EULAINÉ BRAZ VOOS	ENFERMEIRO	11/09/2021	31/12/2021	49.097,22
86207516	396/2021	ELAINE DE SOUZA CRUZ	ENFERMEIRO	09/09/2021	31/12/2021	49.097,22
86217287	470/2021	THAMIRYS CRISTINE CAMARGO DE MORAIS	MÉDICO - UTI	10/09/2021	31/12/2021	94.132,56

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 416/2020****PROCESSO: 83343770****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Associação dos Surdos de Goiânia

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 416/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA**, com a inclusão da **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, do item 2.2 DA **VIGÊNCIA**, bem como retificação da data de assinatura do Aditivo em atendimento ao Despacho/Diligência CHEFAD/CGM Nº 271/2021, fls.158.

**DA RETIFICAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica incluída a **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** e o item 2.2 DA **VIGÊNCIA**, e ainda retificada a data de assinatura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 416/2020, para constar conforme a seguir:

“**DO FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo de Rerratificação do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 416/2020 decorre do disposto no inciso II, b, do art. 65 c/c art. 116 da Lei n. 8.666/93, bem como Portaria nº 395 GM/MS, de 14 de março de 2019, em conformidade com Parecer nº 1068/2021-PGM/PEAA da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo nº 83343788.”

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1 DA ALTERAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Plano de Trabalho do Convênio nº 416/2020, alterado para constar conforme Anexo I.

**2.2. DA VIGÊNCIA:** Fica a vigência do presente Convênio prorrogada a partir de **31 de julho de 2021** até **31 de dezembro de 2021**.

**2.3.** Fica retificada a data de assinatura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 416/2020, para constar como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

**Leia-se:**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de julho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 71292339/2017**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 78853158/2019**PROPONENTE:** RICARDO FIUZA SILVA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 217/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 20/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “NUNCA FUI CARMEM”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 67424255/2016**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 79194123/2019**PROPONENTE:** EDUARDO ALVES TEIXEIRA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 218/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 23/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**DVD PÉS DESCALÇOS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 75732139/2018**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 81357455/2019**PROPONENTE:** EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 219/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 28/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**O PULO DO GATO**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 62986565/2015

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68893968/2017

**PROPONENTE:** SARA FRANCA EUGENIA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 220/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 19/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “MÁSCARAS”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PROCESSO ORIGINAL:** 81973300/2020

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 86119129/2021

**PROPONENTE:** RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 221/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 18/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**TURNE SUPER NOVA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**PROCESSO ORIGINAL:** 75805501/2018

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 81626537/2019

**PROPONENTE:** JULIANA REBOUÇAS BEZERRA MODESTO CORSO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 222/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 24/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CD REVIVENDO GOIÁS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**PROCESSO ORIGINAL:** 76242119/2018

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 81995966/2020

**PROPONENTE:** JULLY ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 225/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 15/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**GOIANIDADES ISOLANTES**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**PROCESSO ORIGINAL:** 83235861/2020

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 86425441/2021

**PROPONENTE:** ALEXANDRE AMARAL MOREIRA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 226/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 21/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**OFICINA DE INTERPRETAÇÃO CINEMATPGRÁFICA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**PROCESSO ORIGINAL:** 75736070/2018

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 82660844/2020

**PROPONENTE:** KARINE RAMALDES VIEIRA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 227/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 26/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “NAVEGAR É PRECISO”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**PROCESSO ORIGINAL:** 75722958/2018

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 82972609/2020

**PROPONENTE:** ROCIO CAEIRO ACUNA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 228/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 25/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**JUNTAS É MELHOR**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**<sup>1</sup>

**PROCESSO ORIGINAL:** 75817266/2018

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 80456816/2019

**PROPONENTE:** LEONARDO RIBEIRO MONTEIRO BELEM

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 229/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 27/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**25º GOIÂNIA NOISE FESTIVAL**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PROCESSO ORIGINAL:** 82014888/2020

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 84003379/2020

**PROPONENTE:** LARISSA PEREIRA MUNDIM

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 230/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 17/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “FEIRA E-CÊNTRICA DE PUBLICAÇÕES INDEPENDENTES”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 75741090/2018**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 80530200/2019**PROPONENTE:** NIZAIR DE CARVALHO ADORNO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 231/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 22/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**OLHAR DE MÃE**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**PROCESSO ORIGINAL:** 75740794/2018

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 82359532/2020

**PROPONENTE:** DAIRAN DA SILVA LIMA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO Nº 232/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 14/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**POESIA – COLEÇÃO E/OU**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL: 75739117/2018****PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 82134808/2020****PROPONENTE: LUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****DESPACHO Nº 233/2021 - GAB**

Com base no Parecer nº 16/2021 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**DVD-RICARDO LEÃO – MINHA MÚSICA, SOLO DE ENCONTROS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA Nº 229/2021***Designa servidor*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR** do Processo BEE nº 39693/2021, o servidor **CICERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL** do Processo BEE nº 39693/2021, servidora **EVANILCE ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula: 627887-02, CPF: 348.217.081-91, lotada na Gerência Alimentar Nutricional - SEDHS.

**Art.2º** – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º** – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021**

- 1 – ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021.**
- 2 – PARTES:** Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **OBRAS SOCIAS DO CENTRO ESPIRITA IRMÃO ÁUREO**.
- 3- FUNDAMENTO:** Processo nº **84921637** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do **serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **84921637**.
- 5 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **6 meses** a partir da data de sua assinatura.
- 6 – PROCESSO:** **84921637/2020**

Goiânia 04 de outubro de 2021

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal De Desenvolvimento Humano E Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 522, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Adair Pereira Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 315.244.351-04, viúvo da ex-servidora **Inez Rodrigues Silva**, matrícula n.º 72486-01, inscrita no CPF sob o n.º 566.675.581-15, aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “I”.

§ 1º A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 953,33** (novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 476,67** (quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e **Adicional 20% Aposentados: R\$ 286,00** (duzentos e oitenta e seis reais), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000910/2021.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da pensionista, o fator redutor no benefício de pensão por morte, resultando no desconto do valor de **R\$ 246,40** (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de julho de 2021.**

(Continua na próxima pág.)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

Continuação da Portaria nº 522/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 07 dias do mês  
de outubro de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES**

**Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 523, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e à vista do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios previdenciários,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o teor da **PORTARIA Nº 506, DE 10/08/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7357, de 10/08/2020, que passa a ter a seguinte redação:

**“O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 100, II; 115, I, 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Antônio de Oliveira Rezende**, inscrito no CPF sob o nº 193.450.201-44, viúvo da ex-servidora **Gesonirce Luiza de Carvalho Rezende**, inscrita no CPF sob o nº 335.739.051-53, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”, matrícula nº 75574-01.

(Continua na próxima pág.)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

Continuação da Portaria nº 523/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2

§ 1º A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.228,00** (um mil, duzentos e vinte e oito reais) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 614,00** (seis centos e quatorze reais), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo 8.376.124-5/2020 (GED nº 0000629/2020).

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão por morte ora concedida, resultando nos descontos dos valores de **R\$ 318,80** (trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de junho de 2020.**”

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 524, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Tânia Aparecida Canedo**, matrícula nº 65505-02, inscrita no CPF sob o n.º 369.818.501-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.967,61** (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.983,81** (um mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.190,28** (um mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.386.575-1/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 525, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Sérgio Soares de Oliveira**, matrícula nº 88080-01, inscrito no CPF sob o n.º 286.877.286-20, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.376,92** (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 4.426,15** (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.844,23** (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.475,38** (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED N.º 0000436/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**AO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 011/2018**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Acordo de Parcelamento nº 011/2018

Processo: 7.225.308-6/2017

Acordantes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV e a senhora Neide Rodrigues (CPF nº 309.631.171-49)

Objeto: Alteração das cláusulas Segunda e Terceira do Termo de Acordo de Parcelamento nº 011/2018, com respectivo extrato publicado no DOM Eletrônico nº 6821, de 29/05/2018, que passam a ter as seguintes redações, ficando ratificadas as demais cláusulas do instrumento original.

**“CLÁUSULA SEGUNDA – do Valor**

A acordante, senhora **NEIDE RODRIGUES** se compromete em devolver ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, o valor de 391,84 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), restante do valor total de R\$ 621,84 (seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), após abatimento de depósito bancário nº 003716 de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) efetuado em 05/04/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento**

O valor acima descrito será devolvido em 04 (quatro) parcelas de R\$ 97,96 (noventa e sete reais e noventa e seis centavos) que será creditado na Caixa Econômica Federal – Banco 104 -Agência 2510 – Op. 006 - Conta Corrente nº 71.272-5 – em nome do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59), sendo a primeira parcela no dia 05/10/2021 e as demais parcelas nos dias 05 (cinco) dos meses subsequentes.”

Data da assinatura: 03 (três) de setembro de 2021.

**Fernando Olinto Meirelles**  
Presidente  
Decreto nº 023/2021

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****EXTRATO DE TERMO  
DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 014/2021**

Processo: 8.618.638-1/2021

Acordantes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – Credor

**Orzilane Luiza Pires Santos** (CPF nº 830.721.011-91) – Devedora.

Objeto: Devolução de pagamento em virtude de Indébito Previdenciário da ex-servidora aposentada (falecida) **Maria Conceição Pires**, matrícula nº 106267-01.

Valor total a ser devolvido: R\$ 1.219,92 (um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Número de parcelas: 10 (dez) parcelas.

Valor de cada parcela e forma de pagamento: R\$ 121,99 (cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos) cada, devendo a primeira ser paga em favor do GOIANIAPREV em 10 (dez) de novembro de 2021 e a última em 10 (dez) de agosto de 2022, mediante depósito bancário junto à conta corrente nº 71.272-5, operação 006, do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) na agência 2510 da Caixa Econômica Federal.

Data da Assinatura: 22 (vinte e dois) de setembro de 2021.

Publique-se.

**Fernando Olinto Meirelles**  
Presidente  
Decreto nº 023/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 223/2021 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Rerratificar a Portaria Nº 076/2021 GAB/AMMA, publicada na Edição nº 7506, de 11 de março de 2021, alterando seu anexo I, que passa a ser o constante nesta Portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

PORTARIA 076/2021 – ANEXO I RETIFICADO

NOME	Matrícula	CNH / VALIDADE
Eduardo Souza Silva	925209	Nº03719957356 VAL. 24/09/2025
Adauto Aparecido Francisco Nascimento	1092960	Nº 03965355090 VAL. 11/11/2021
Ronaldo Esteves Cavalcante	868795	Nº 00466705113 VAL. 02/09/2025
Nadim Neme Neto	527130-04	Nº 00535274052 VAL. 17/06/2031
Carlos Alexandre Batista de Carvalho	1092685	Nº 04012992278 VAL. 18/08/2021
Francisco Jose da Silva	1009001	Nº 01401019302 VAL. 05/09/2025
Jose Moreira de Andrade	879517	Nº 02986182469 VAL. 14/08/2023
Rafhael Heberty Alves Duarte	1095340	Nº 05508690679 VAL. 10/09/2025
Ricardo Teodoro Sobrinho	1074431	Nº 01756142601 VAL. 30/11/2020
Joanes Dias Fernandes	1007866	Nº 02490198802 VAL. 13/05/2021
Cleber Gonçalves dos Santos	1053752	Nº 01989797240 VAL. 07/11/2021
Junio Messias Pereira	999849	Nº 03367316112 VAL. 27/07/2025
Marcelio Domingos dos Passos	1001485	Nº 04853001471 VAL. 23/09/2025
Hermes Araújo de Sousa	774758	Nº 00908027909 VAL. 18/08/2023
Iury Gagarin Mendes	879304	Nº 04992109271 VAL. 21/06/2023

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

NOME	Matrícula	CNH / VALIDADE
Gabriel Almeida Dias	926329	Nº 03910926040 VAL. 02/06/2021
Wesley Gomes Soares	883646	Nº 01626970175 VAL. 24/02/2021
Celio Jose dos Santos	828874	Nº 01847064509 VAL.09/05/2021
Ademir Augusto de Melo	99848	Nº 02579986785 VAL. 05/08/2020
Domingos Cesário Rocha Anunciação	863149	Nº 04855566727 VAL. 02/07/2024
Joao Lelis Ferreira Neto	1458264-01	Nº 459025757 VAL. 26/12/2021
Isabela Saddi Barbosa de Assis	1251252	Nº 05868138140 Val. 05/07/2023
Diego Junio de Moura	1338242	Nº 0506253660 VAL. 30/07/2025
Ormando José Pires Junior	129054	Nº 01584621114 Val. 22/01/2026
Edison Machado da Silva	194824-03	Nº 00391775840 VAL. 10/09/2023
Jeferson Pires Mendonça	868728	Nº 02116613373 VAL. 06/02/2022
Lucas Miranda Dias	1095668	Nº 05412014736 VAL. 05/11/2020
Elissa Andrade Zago Ribeiro	621919-01	Nº 3140336553 VAL. 31/01/2024
Anésio Miller dos Santos Rodrigues	353426	Nº 01297125980 VAL. 03/07/2024
Anderson Moreira Nogueira	1450077-01	Nº 06632841102 VAL. 13/08/2031
Lincoln Xavier Nunes Filho	888729	Nº 00415292009

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

NOME	Matrícula	CNH / VALIDADE
		VAL. 11/11/2022
José Ricardo da Silva	1321560	Nº 00472067576 VAL. 26/06/2024
Sudário Paulino da Silva	1076620	Nº 02641027740 VAL. 30/09/2020
Admilson Gomes Ferreira	1094661	Nº 03143580488 VAL. 10/10/2023
Carlos José dos Santos	1109308	Nº 04091009011 VAL. 06/04/2021
Uelinton Anderson de Oliveira	782572	Nº 02944963070 VAL. 10/05/2023
Igor Nascimento Cardoso	889679	Nº 03554232758 VAL. 18/10/2024
Wener Rander Braz da Silva	856940	Nº 04459547051 VAL. 23/01/2025
Kleysller Augusto de Souza	741132	Nº 0198512408 VAL. 31/10/2021
Marcelo Nascimento Cardoso	932493	Nº 03745600800 VAL. 21/02/2025
João Paulo Vicente de Alcântara	993751	Nº 00525913304 07/03/2024
Vilmar Bicudo da Rocha	994634	Nº 04899094689 VAL. 30/04/2025
Wallison da Silva Magalhaes	1091689-01	Nº 05373251440 Val. 03/12/2021

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 228/2021 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar os servidores abaixo relacionados, a empreender viagem à cidade de Catalão – GO, cuja finalidade consta no Plano de Viagem.

**SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPRENDER A VIAGEM****Servidor 1****Nome:** Ana Paula Araújo Rocha de Assis**CPF:** 876.331.401-00**Matrícula:** 476170**Cargo/Função:** Diretora de Gestão Ambiental**Servidor 2****Nome:** Suzienne Cristina Silva**CPF:** 886.350.151-34**Matrícula:** 802379**Cargo/Função:** Analista em Obras e Urbanismo**Servidor 3****Nome:** Rodrigo Borges Roriz**CPF:** 587.902.251-04**Matrícula:** 1405373**Cargo/Função:** Assessor Técnico**Servidor 4****Nome:** Marcelo Bernardo da Silva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

<b>CPF:</b> 920.015.131-00	<b>Matrícula:</b> 542741-03
<b>Cargo/Função:</b> Motorista	

**Art. 2º** - Fica definido o plano de viagem a seguir;

<b>PLANO DE VIAGEM</b>	
<b>Destino:</b> Catalão - GO	<b>Período de viagem:</b> 15/10/2021
<b>Objetivo:</b> visita técnica junto ao Aterro Sanitário e Usina de Resíduos da construção civil de catalão - GO	

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 6 dias do mês de outubro de 2021.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO ERRATA Nº. 005/2021**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Anular o Termo de Cassação da Licença Ambiental de Instalação nº. 108/2020 (fls. 188) e o Termo de Cassação da Licença Ambiental de Operação nº. 135/2020 (fls. 187), sendo que no Informe Técnico nº. 171/2021 – GERAML às fls. (204) relata que a empresa Ambiental Portas e Portais é <b>Locatária</b> , e que o <b>Locador</b> é <b>“Fabiano Araújo de Souza”</b> CPF/CNPJ sob o n.º 859.030.101-44 conforme Contrato de Locação às fls. 23 verso, considerando que a Dívida de Tributos Municipais está relacionada ao CPF/CNPJ do <b>Locador</b> do Terreno, e não ao CNPJ da empresa <b>AMBIENTAL PORTAS e PORTAIS LTDA.</b>
<b>4. PARTES:</b>	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA <b>AMBIENTAL PORTAS E PORTAIS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>75091941</b>

Goiânia, 25 dias do mês de maio de 2021.

**Guilherme Martins de Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB: n.º 61.017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º  
046/2021**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	<b>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2021</b>
<b>2. OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a <b>RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N.º 046/2021</b> , para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (areia, brita e outros), para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 061/2020 - SRP e seus Anexos.
<b>3. PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da <b>Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA</b> com a interveniência do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa <b>B&amp;J Comércio LTDA</b>
<b>5. VALOR:</b>	<b>R\$ 80.331,80 (Oitenta mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)</b>
<b>6. PROCESSO N:</b>	Bee 40007
<b>7. DATA DE ASSINATURA INSTRUMENTO:</b>	05/10/2021

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

**LUAN DEODATO MACHADO ALVES**

**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020.
<b>2. OBJETO:</b>	Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato n.º 016/2020, bem como a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, referente à implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio – Brisas da Mata.
<b>3. PARTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa GEO ENGENHARIA LTDA.</b>
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 86 (oitenta e seis) dias, a contar de 04/10/2021
<b>5. PROCESSO N:</b>	<b>BEE 21938/2020</b>
<b>6. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:</b>	04/10/2021

Goiânia, 04 de outubro de 2021.

**LUAN DEODATO MACHADO ALVES****Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)





### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 36/2021 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	JOAO CALIL DAER	008.394.346-34	Quadra CH, lote 36, Bairro Água Branca
2.	JOAO CALIL DAER	008.394.346-34	Quadra CH, lote 37, Bairro Água Branca
3.	JOAO CALIL DAER	008.394.346-34	Quadra CH, lote 38, Bairro Água Branca
4.	WANDERLEI SANDIM BORGES	357.577.011-53	Quadra 123, lote 22, Bairro Santa Genoveva
5.	ASPAM PARTICIPACOES LTDA	11.008.990/0001-20	Quadra AREA, lote Gleba C, Fazenda Caveiras



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
6.	DARIO DE SOUZA REZENDE	124.595.691-49	Quadra 17, lote 15, Jardim Atlântico
7.	DARIO DE SOUZA REZENDE	124.595.691-49	Quadra 17, lote 16, Jardim Atlântico
8.	DARIO DE SOUZA REZENDE	124.595.691-49	Quadra 17, lote 17, Jardim Atlântico
9.	ALZIRA ZANINA	122.948.451-53	Quadra 18, lote 02, Jardim Atlântico
10.	ANTONIO OZORIO DA SILVA	194.435.281-34	Quadra 18, lote 07, Jardim Atlântico
11.	ANTONIO OZORIO DA SILVA	194.435.281-34	Quadra 18, lote 08, Jardim Atlântico
12.	ENIVALDO ROBERTO DOS SANTOS	469.465.941-34	Quadra 18, lote 12, Jardim Atlântico
13.	LUIZ CARLOS SILVA E ESPOSA	549.299.461-15	Quadra 18, lote 18, Jardim Atlântico
14.	AMARAL MARTINS BORGES	049.334.191-91	Quadra 18, lote 22, Jardim Atlântico
15.	MAGALY ARAUJO CARVALHO	304.972.991-00	Quadra 18, lote 24, Jardim Atlântico
16.	AUREA BASTOS ALEXANDRINO	069.720.041-87	Quadra 18, lote 31, Jardim Atlântico
17.	DANIEL CANDINE	260.260.821-15	Quadra 18, lote 32, Jardim Atlântico
18.	ECS CORDEIRO CONSTRUTORA EIRELI ME	17.327.044/0001-23	Quadra 19, lote 07, Jardim Atlântico



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
19.	JOSE NATAL PEREIRA DOS SANTOS	190.319.801-10	Quadra 19, lote 13, Jardim Atlântico
20.	ERNESTO PAHICALI	009.628.800-00	Quadra 19, lote 14, Jardim Atlântico
21.	MARIO DINIZ	014.156.031-20	Quadra 19, lote 16, Jardim Atlântico
22.	SIRLEI RODRIGUES GONCALVES	463.347.001-97	Quadra 19, lote 21, Jardim Atlântico
23.	TELMA DA CONSOLACAO ALVES MAHFUZ	087.565.541-68	Quadra 19, lote 23, Jardim Atlântico
24.	LUIZ ALBERTO DA SILVA	009.390.101-19	Quadra 19, lote 28, Jardim Atlântico
25.	AGROPECUARIA ANJICO LTDA	08.455.879/0001-78	Quadra 19, lote 33, Jardim Atlântico
26.	AGROPECUARIA ANJICO LTDA	08.455.879/0001-78	Quadra 19, lote 34, Jardim Atlântico
27.	DJALMA TAVARES DE GOUVEIA	074.348.201-87	Quadra 04, lote 12, Jardim Bonanza
28.	IAGO SOUSA DA SILVA	755.599.941-20	Quadra 149, lote 05, Jardim Guanabara
29.	MARIA XISTO FERREIRA	216.524.811-68	Quadra 65, lote 29, Loteamento Faiçalville
30.	JOSE RICARDO BARBOSA TEIXEIRA	556.862.061-04	Quadra 48, lote 21, Loteamento Moinho dos Ventos
31.	ENGECAPE ENGENHARIA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	37.293.768/0001-00	Quadra 48, lote 22, Loteamento Moinho dos Ventos



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
32.	JOAO FRANCISCO BARROS PINHEIRO	904.105.641-68	Quadra 48, lote 23, Loteamento Moinho dos Ventos
33.	KINDER ADMINISTRACAO PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS	26.847.371/0001-05	Quadra 48, lote 24, Loteamento Moinho dos Ventos
34.	KINDER ADMINISTRACAO PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS	26.847.371/0001-05	Quadra 48, lote 25, Loteamento Moinho dos Ventos
35.	WENDER MARTINS ALCANTARA	055.022.401-77	Quadra 48, lote 26, Loteamento Moinho dos Ventos
36.	VILMA LUCIA SILVA GOMES	520.672.464-53	Quadra 48, lote 27, Loteamento Moinho dos Ventos
37.	DIVINO ETERNO DA SILVA	251.043.491-87	Quadra 48, lote 29, Loteamento Moinho dos Ventos
38.	JOAO BATISTA DOS SANTOS	188.469.711-91	Quadra 48, lote 31, Loteamento Moinho dos Ventos
39.	LEANDRO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS	000.707.031-40	Quadra 48, lote 32, Loteamento Moinho dos Ventos
40.	LEANDRO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS	000.707.031-40	Quadra 48, lote 33, Loteamento Moinho dos Ventos
41.	RILDO BUENO DA SILVA	463.461.631-91	Quadra 48, lote 34, Loteamento Moinho dos Ventos
42.	RILDO BUENO DA SILVA	463.461.631-91	Quadra 48, lote 35, Loteamento Moinho dos Ventos
43.	RONALDO CARNEIRO ZAGO	363.496.661-00	Quadra 52, lote 01, Parque Amazônia
44.	MIRIAN MAURA GOMES SPINDOLA	012.532.196-13	Quadra 71, lote 16, Parque Amazônia



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
45.	GCLT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	11.591.529/0001-43	Quadra 109, lote 01, Parque Amazônia
46.	JOAQUIM ALCIDES RANGEL	100.069.821-15	Quadra 109, lote 11, Parque Amazônia
47.	FLAVIA FINOTTI MOREIRA	844.930.621-34	Quadra 110, lote 01, Parque Amazônia
48.	VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA	004.700.741-91	Quadra 110, lote 04, Parque Amazônia
49.	VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA	004.700.741-91	Quadra 110, lote 05, Parque Amazônia
50.	SORAIA CALIU GUIMARAES	232.583.901-00	Quadra 110, lote 06, Parque Amazônia
51.	WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA	307.620.811-04	Quadra 110, lote 11, Parque Amazônia
52.	WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA	307.620.811-04	Quadra 110, lote 12, Parque Amazônia
53.	MARIO VIRGILIO DA SILVEIRA	015.466.601-78	Quadra 110, lote 13, Parque Amazônia
54.	ENOCK MATTOS DA SILVA	012.467.206-04	Quadra 111, lote 09/13, Parque Amazônia
55.	LUZENIR BARBOSA DOS SANTOS	216.571.061-87	Quadra 111, lote 21, Parque Amazônia
56.	DANUBIO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	08.537.976/0001-00	Quadra 112, lote 01E, Parque Amazônia
57.	BRUDEPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	11.399.900/0001-70	Quadra 114, lote 03, Parque Amazônia



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
58.	SEBASTIAO MARTINS BORGES	003.331.741-00	Quadra 114, lote 07, Parque Amazônia
59.	SPIRIDON NICOFOTIS ANYFANTIS	409.291.321-49	Quadra 115, lote 03, Parque Amazônia
60.	DALVA TOBLER CASSIANO	231.805.871-72	Quadra 117, lote 02, Parque Amazônia
61.	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	37.668.795/0001-10	Quadra 117, lote 03, Parque Amazônia
62.	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	37.668.795/0001-10	Quadra 117, lote 04, Parque Amazônia
63.	WARLA MAGALHAES BATISTA MENDONCA E OU	509.168.231-72	Quadra 117, lote 13, Parque Amazônia
64.	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	37.668.795/0001-10	Quadra 117, lote 16, Parque Amazônia
65.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 01, Parque Amazônia
66.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 02, Parque Amazônia
67.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 03, Parque Amazônia
68.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 04, Parque Amazônia
69.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 05, Parque Amazônia
70.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 06, Parque Amazônia



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
71.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 07, Parque Amazônia
72.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 08, Parque Amazônia
73.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 09, Parque Amazônia
74.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 10, Parque Amazônia
75.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 11, Parque Amazônia
76.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 12, Parque Amazônia
77.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 13, Parque Amazônia
78.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 14, Parque Amazônia
79.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 15, Parque Amazônia
80.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 16, Parque Amazônia
81.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 17, Parque Amazônia
82.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 18, Parque Amazônia
83.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 19, Parque Amazônia



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
84.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 20, Parque Amazônia
85.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 21, Parque Amazônia
86.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 22, Parque Amazônia
87.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 23, Parque Amazônia
88.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 24, Parque Amazônia
89.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 25, Parque Amazônia
90.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 26, Parque Amazônia
91.	ELIZAMAR SOARES DA SILVA	456.171.981-49	Quadra 3A, lote 16, Residencial Cidade Verde
92.	SPE ORLA 1 LTDA	10.457.563/0001-67	Quadra 05, lote 02, Residencial Orlando Morais
93.	MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE	413.155.371-68	Quadra 05, lote 07, Residencial Orlando Morais
94.	MARCOS AURÉLIO ALVES SILVA	440.443.991-15	Quadra 05, lote 13, Residencial Orlando Morais
95.	PAULO DE TARCO CHANDER JÚNIOR	044.198.958-61	Quadra 05, lote 15, Residencial Orlando Morais
96.	FRANCISCO FOSTINO DE CARVALHO	185.785.432-20	Quadra 05, lote 18, Residencial Orlando Morais





Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
97.	JORCELINO PEREIRA NEVES	706.217.211-15	Quadra 05, lote 23, Residencial Orlando Morais
98.	ANGUINOS DE OLIVEIRA RIOS	641.588.371-20	Quadra 06, lote 16, Residencial Orlando Morais
99.	DAGMAR RABELO GASPAR	538.254.971-00	Quadra 06, lote 35, Residencial Orlando Morais
100.	ERI VIEIRA DA SILVA	243.538.411-49	Quadra 06, lote 36, Residencial Orlando Morais
101.	AMIR BITTAR DE REZENDE	093.609.641-15	Quadra F, lote 10, Setor Jaó
102.	AGUIAR MORAIS SAFATLE ASSESSORIA MED E HOSP LTDA	08.726.302/0001-53	Quadra 141, lote 16, Setor Jaó
103.	ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA	195.639.061-87	Quadra 47, lote 14, Setor Negrão de Lima
104.	ASPAM PARTICIPACOES LTDA	11.008.990/0001-20	Quadra 01, lote 01, Vila João Vaz
105.	ASPAM PARTICIPACOES LTDA	11.008.990/0001-20	Quadra 01, lote 02, Vila João Vaz
106.	ASPAM PARTICIPACOES LTDA	11.008.990/0001-20	Quadra 01, lote 03, Vila João Vaz
107.	ASPAM PARTICIPACOES LTDA	11.008.990/0001-20	Quadra 01, lote 04, Vila João Vaz
108.	ASPAM PARTICIPACOES LTDA	11.008.990/0001-20	Quadra 01, lote 05, Vila João Vaz
109.	ASPAM PARTICIPACOES LTDA	11.008.990/0001-20	Quadra 01, lote 06, Vila João Vaz



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
110.	ASPAM PARTICIPACOES LTDA	11.008.990/0001-20	Quadra 01, lote 07, Vila João Vaz
111.	IDILIO PIRES VASCONCELOS	947.098.581-87	Quadra 35, lote 14, Vila Santa Efigênia

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

Diego Junio de Moura  
Diretor da Fiscalização Ambiental  
Matrícula: 1338242-03



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

**PORTARIA Nº 0273/2021 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21 e Decreto Municipal nº 360/21,

Considerando o art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 360/21, que fixa “O Presidente-Comandante, por ato próprio, poderá criar comissões e equipes de trabalho, de caráter permanente ou temporário, disciplinando a finalidade, atividades e atribuições dos servidores, sem remuneração.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 770388, para coordenar os trabalhos administrativos da Ouvidoria Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

**Parágrafo único.** O desempenho de suas atividades não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**Art. 5º** - Dê ciência.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de outubro de 2021.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Diretoria Administrativa/Financeira**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em razão da implantação do novo Sistema de Recursos Humanos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e da necessidade de realização do recadastramento dos empregados, todos empregados da COMURG cedidos aos órgãos públicos, agências, entre outros, municipais, estaduais ou federais, deverão se recadastrar entre os dias 25 a 28 de outubro de 2021, no ponto de recadastramento de preferência do empregado, conforme agendamento através do link <http://agendacomurg-001-site1.ftempurl.com/>, munido de cópias e originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado – água, luz ou telefone, em nome do empregado;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores ou dependentes;
- f) Certidão de Casamento ou equivalente (se for o caso);
- g) Título de Eleitor;
- h) Carteira de Trabalho (CTPS);
- i) CNH (para habilitados);
- j) Certificado de Reservista (para homens);

Salientamos que é necessário o comparecimento do empregado no momento do recadastramento, tendo em vista que será efetuado o cadastro biométrico e registro fotográfico, podendo ocorrer imediatamente a revogação da cessão, sem sua renovação até o comparecimento para recadastramento.

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**

Diretor Administrativo/Financeiro

**ALEX GAMA DE SANTANA**

Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA – COMURG, inscrita sob o CNPJ nº 00.418.160/0001-55, NIRE nº 52300000700, com sede nesta capital na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, convoca seus acionistas para se reunirem na Sede da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 (quinze) de outubro de 2021, respectivamente às 14hs, sendo esta a primeira convocação com o mínimo de ¼ do capital social, com direito a voto e às 14hs30min em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem as seguintes ordens:

**Assembleia Geral Extraordinária**

- a) Eleição do novo Conselho de Administração;
- b) Eleição do liquidante das empresas subsidiárias COMPAV e COMOB.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Alex Gama de Santana  
PRESIDENTE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA – COMURG, inscrita sob o CNPJ nº 00.418.160/0001-55, NIRE nº 52300000700, com sede nesta capital na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, convoca o Conselho de Administração para se reunirem na Sede da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 (quinze) de outubro de 2021, respectivamente às 15hs, para deliberarem a seguinte pauta:

### **Assembleia Geral Extraordinária**

- a) Reformulação do Estatuto Social.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Alex Gama de Santana  
PRESIDENTE

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**BRAVA MOTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 36.774.442/0002-13 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para o serviços de comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas, comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários instalada na Rua Mandala, nº 22 Qd.5/51 Lt.16, Setor Morada Do Sol - Goiânia – GO.

---

**CARPAL TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ 23.403.611/0001-86, torna público que requereu da Agência Municipal De Meio Ambiente (**AMMA**) PROCESSO Nº **70056846** , renovação da Licença Ambiental de Operação para o Comércio a varejo de automóveis , camionetas e utilitários novos, Situada à Rua Antônio Morais Neto, nº 425, lote 346E, Quadra 28, CEP 74.403.070 , Setor Castelo Branco, Goiânia-Goiás.

---

**ED GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.615.517/0001-35 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA a licença Ambiental para a atividade de revenda de gás com endereço a Rua VF33 QD 32 It 20 Vila Finsocial CEP 74473290 Goiânia GO.

---

**J.A FERRO E AÇO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.608.964/0001-21 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental De Instalação E Operação para o serviços de comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comercio varejista de ferragens e ferramentas, serviço de corte e dobra de metais, instalada na Rod GO 040, Qd.01 Lt.04, Setor Maria Celeste - Goiânia – GO.  
Av. Anápolis, Quadra: 02, Lote: 02, Nº 2106, Setor: Vila Concórdia, CEP: 74.770-270 , Goiânia - GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**LEANDRO GOMES SALOMAO** 75696484104 CNPJ/CPF nº 30.993.975/0001-29 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Simplificada, Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de produtos alimentícios não especificado anteriormente, fabricação de amidos e féculas de vegetais, desenvolvida(s) na (Av /Rua)\_80 Quadra: 119, Lote:17 nº137, Setor\_Central, Goiânia, Go.